



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EDITAL UFPI Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, NAS MODALIDADES PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E A DISTÂNCIA, POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), PARA O ANO DE 2026**

A Reitora da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução CONSUN/UFPI nº 1, de 15 de março de 2011, que dispõe sobre a adesão da UFPI ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU); as Portarias Normativas do Ministério da Educação (MEC) nº 391, de 7 de fevereiro de 2002; nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, que tratam da reserva de vagas; nº 21, de 5 de novembro de 2012, e suas alterações, que regulamentam o SiSU; nº 19, de 6 de novembro de 2014; nº 9, de 5 de maio de 2017; nº 541, de 5 de junho de 2018; nº 1.117, de 1º de novembro de 2018; nº 493, de 22 de maio de 2020; nº 2.027, de 16 de novembro de 2023; nº 1.127, de 22 de novembro de 2024; e nº 704, de 17 de outubro de 2025; a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023; os Decretos nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, que dispõem sobre o ingresso no ensino superior; nº 9.034, de 20 de abril de 2017; e nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; as Leis nº 12.711, de 20 de agosto de 2012; nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; nº 14.945, de 31 de julho de 2024; e nº 15.176, de 23 de julho de 2025; o Edital SESu/MEC nº 22, de 17 de outubro de 2025, e suas alterações, que dispõe sobre a adesão ao SiSU 2026, bem como o Edital SESu/MEC nº 29, de 22 de dezembro de 2025, que trata do processo seletivo do SiSU 2026; e a Resolução CEPEX/UFPI nº 925, de 11 de novembro de 2025, que aprova a adesão da UFPI ao SiSU 2026, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo seletivo para o preenchimento das vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFPI, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, nos **campi** de Teresina, Picos, Floriano e Bom Jesus, para ingresso no primeiro e no segundo semestres letivos de 2026, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital rege o processo seletivo para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UFPI destinadas aos(as) candidatos(as) inscritos(as) no **Sistema de Seleção Unificada de 2026 (SiSU/UFPI 2026)**, considerando as modalidades de **Ampla Concorrência (AC)** e de **Ações Afirmativas (cotas)**, com base exclusivamente no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente às três últimas edições (**Enem 2023, 2024 e 2025**).
- 1.2. As informações sobre os cursos, turnos, vagas, modalidades e semestres de ingresso ofertados pela UFPI estão disponíveis no **Termo de Adesão** da UFPI ao SiSU, publicado na página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe>).
- 1.3. O Termo de Adesão contém as seguintes informações:
  - 1.3.1. Relação dos cursos, turnos, vagas e modalidades;
  - 1.3.2. Vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024; e pela Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025;
  - 1.3.3. Pesos e notas mínimas estabelecidos pela UFPI referentes às áreas do conhecimento e à redação do Enem, para cada curso e turno;

1.3.4. Documentos necessários para a matrícula institucional dos(as) candidatos(as) selecionados(as), incluindo aqueles exigidos para a comprovação das cotas e do atendimento aos requisitos estabelecidos pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações.

1.4. A inscrição no SiSU deverá ser efetuada em conformidade com os procedimentos previstos na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e suas alterações, bem como neste Edital.

1.5. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU implica:

1.5.1. A autorização e o consentimento para a utilização e a divulgação, pelo MEC e pela UFPI, das notas obtidas no Enem, das informações constantes na ficha de inscrição, no questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao CPF no Censo da Educação Superior, bem como dos dados referentes à participação na edição do SiSU 2026, observado, quando for o caso, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

1.5.2. O conhecimento e a concordância expressa e irretratável com as normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, e suas alterações;

1.5.3. O conhecimento e a concordância com o Termo de Adesão da UFPI ao SiSU, bem como com as normas e os critérios estabelecidos neste Edital e nos editais específicos de convocação publicados na página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe>).

1.6. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos(as) candidatos(as), referente à chamada regular e à participação na Lista de Espera, seguirá o cronograma divulgado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), constante do [Edital SESu/MEC nº 29, de 22 de dezembro de 2025](#), publicado no Diário Oficial da União.

1.7. A UFPI publicará **editais específicos para a convocação** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Chamada Regular e nas Listas de Espera. Esses editais conterão os **prazos e os procedimentos** para a comprovação do atendimento aos requisitos das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), bem como os prazos e os procedimentos para a matrícula institucional e a interposição de recursos.

1.7.1. Os editais de convocação da **Chamada Regular** e das **Listas de Espera** da UFPI, contendo cronogramas e procedimentos de matrícula, serão divulgados na página eletrônica da UFPI, no endereço <https://ufpi.br/sisu-cspe>.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):

1.8.1. Realizar a inscrição pelo portal do SiSU (<https://acessounico.mec.gov.br/>) e conferir as informações prestadas no momento da inscrição;

1.8.2. **Preencher o cadastro do perfil socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas**, verificando se atende aos requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), sob pena de, caso seja selecionado(a) e não atenda integralmente às exigências, ser desclassificado(a) e perder o direito à vaga;

1.8.3. Observar os procedimentos e os prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como verificar os documentos e os procedimentos exigidos para a matrícula institucional na UFPI;

1.8.4. Acompanhar, pelo portal do SiSU (<https://acessounico.mec.gov.br/>) e pela página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe>), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do **SiSU 2026**;

1.8.5. Acompanhar as convocações da **Chamada Regular** e das **Listas de Espera** por meio da página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br> e <https://www.ufpi.br/sisu-cspe>);

1.8.6. Realizar a submissão de documentos, acompanhar a análise, os resultados e, se necessário, interpor recurso de solicitação de matrícula institucional, no sistema utilizado para essa

finalidade, por meio do endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, conforme os prazos estabelecidos neste Edital;

1.8.7. Responder legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na inscrição, incluídos os dados socioeconômicos pessoais, os dados dos integrantes do grupo familiar e os documentos apresentados como comprovantes.

1.9. A UFPI reserva-se o direito de não enviar mensagens eletrônicas nem realizar, por qualquer outro meio, comunicação direta com os(as) candidatos(as), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as convocações nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe> ou <https://www.ufpi.br>).

1.10. Eventuais comunicados da UFPI acerca do processo seletivo do SiSU terão caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) de manter-se informado(a) sobre os prazos e os procedimentos estabelecidos nas convocações divulgadas nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe> ou <https://www.ufpi.br>).

1.11. Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, entende-se:

1.11.1. Por **escola pública**: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Nesse sentido, **não** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711, de 2012):

- candidatos(as) que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, ainda que vinculadas ao poder público de outro país;
- candidatos(as) que tenham cursado, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral;
- candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias (exceto aquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público), filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.394, de 1996, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou instrumentos congêneres.

1.11.2. Por **egresso de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**: o(a) candidato(a) que tenha **cursado integral e exclusivamente** o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 2012.

1.11.3. Por **família**, para fins de aferição da renda familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, todas residentes em um mesmo domicílio;

1.11.4. Por **morador(a)**: a pessoa domiciliada na residência na data da inscrição do(a) candidato(a) no SiSU.

1.11.5. Por **renda familiar bruta mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

1.11.6. Por **renda familiar bruta mensal per capita**: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

1.11.7. Por **pessoa com deficiência**: aquela que, conforme a Linha de Corte do Grupo de Washington, possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na

sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do *caput* do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

1.11.8. Por **Linha de Corte do Grupo de Estatísticas sobre Deficiência**: metodologia vinculada à Comissão de Estatística da Organização das Nações Unidas (ONU), utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência. Compreende os indivíduos que responderam ter “muita dificuldade” ou “não conseguem de modo algum” em uma ou mais questões do questionário do Censo 2010, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e na Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

1.11.9. Por **quilombola**: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados(as) de relações territoriais específicas e com presunção de ancestralidade negra relacionada à resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do *caput* do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, e da Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

1.11.10. Por **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**: aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:

- a) **População do campo**: agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010;
- b) **Escola do campo**: aquela situada em área rural, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme a Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Em conformidade com o **Termo de Adesão**, datado de 11 de dezembro de 2025, a UFPI oferece **5.374 (cinco mil, trezentas e setenta e quatro)** vagas para **90 (noventa)** cursos de graduação, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, para ingresso no ano letivo de **2026**, distribuídas conforme a tabela constante do **Anexo I** deste Edital.

2.2. As vagas oferecidas neste Edital serão distribuídas, conforme o Termo de Adesão referente à edição do SiSU 2026, seguindo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos(as) candidatos(as), por curso e turno, da seguinte forma:

- 2.2.1. 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para **Ampla Concorrência (AC)**; e
- 2.2.2. 50% (cinquenta por cento) do total de vagas destinadas às políticas de **Ações Afirmativas (cotas)**.

2.3. Somente poderão ocupar as vagas oferecidas neste Edital os(as) candidatos(as) portadores(as) de certificado de conclusão ou diploma do ensino médio, ou equivalente.

2.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão classificados(as) e selecionados(as) de acordo com as notas obtidas, observando-se o seguinte:

2.4.1. Inicialmente, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) na **Ampla Concorrência (AC)**, independentemente da opção de modalidade (AC ou cotas), e selecionados(as) de acordo com o limite de vagas disponíveis na UFPI, por local de oferta, curso e turno; e

2.4.2. Os(as) candidatos(as) que concorram às vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e que não sejam selecionados(as) nas vagas de Ampla Concorrência, serão classificados(as) nas vagas reservadas, na seguinte ordem, conforme a Portaria Normativa MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024:

- a) EP-2 ou LI\_EP - candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;
- b) PCD-2 ou LI\_PCD - candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, e que sejam pessoas com deficiência;
- c) Q-2 ou LI\_Q - candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, e que se autodeclarem quilombolas;
- d) PPI-2 ou LI\_PPI - candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, e que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas;
- e) EP-1 ou LB\_EP - candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*;
- f) PCD-1 ou LB\_PCD - candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, e que sejam pessoas com deficiência;
- g) Q-1 ou LB\_Q - candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, e que se autodeclarem quilombolas; e
- h) PPI-1 ou LB\_PPI - candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, e que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

2.4.3. O(a) candidato(a) não selecionado(a) para qualquer uma das vagas de que trata o item 2.4 poderá ser selecionado(a) em uma das ações afirmativas optadas no ato da inscrição, considerando as informações prestadas no Questionário do Perfil Socioeconômico no momento da inscrição no SISU 2026.

2.4.4. Após a execução dos procedimentos de classificação na Chamada Regular, as vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para as quais não houver candidatos(as) inscritos(as), serão destinadas da seguinte forma:

- I – no caso das vagas reservadas segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, primeiramente a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as),

indígenas ou quilombolas, ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com a ordem disposta no **Anexo I-B** deste Edital, sendo, por fim, destinadas aos estudantes da Ampla Concorrência.

- 2.5. Para os cursos que ofertam vagas para os dois períodos letivos (2026.1 e 2026.2), no mesmo turno, a definição do período letivo de ingresso obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em cada chamada, respeitada a modalidade de vaga especificada no **Anexo I-A** deste Edital.
- 2.6. **Não será permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pelo(a) candidato(a), o qual será obrigatoriamente determinado em função da ordem classificatória em cada modalidade de vaga (Ampla Concorrência ou Ação Afirmativa).**
- 2.7. As vagas destinadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) e indígenas na população do Estado do Piauí, atualmente estimada em **77,30% (setenta e sete vírgula trinta por cento)**, conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.8. As vagas destinadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de quilombolas na população do Estado do Piauí, atualmente estimada em **0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento)**, conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.9. As vagas destinadas aos(as) candidatos(as) com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de pessoas com deficiência na população do Estado do Piauí, atualmente estimada em **9,30% (nove vírgula trinta por cento)**, conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.10. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da nota final no SiSU, observada a média ponderada definida para cada curso, dentro de cada uma das modalidades de vagas especificadas no Anexo I-A deste Edital, até o limite de vagas ofertadas.
- 2.11. A nota final obtida no SiSU será utilizada como fator de classificação em todas as chamadas do SiSU, inclusive para os(as) candidatos(as) integrantes da Lista de Espera.
- 2.12. Não será permitida a solicitação de mudança ou desistência de Ação Afirmativa (cota) após o período de inscrição estabelecido no **Edital SESu/MEC nº 29, de 22 de dezembro de 2025**, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) analisar, previamente, os requisitos e a documentação exigidos para cada modalidade de concorrência antes de optar pelo grupo de inscrição.
- 2.13. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória exigida, inclusive aquela necessária para se beneficiar das políticas de Ações Afirmativas (cotas).
- 2.14. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que se declarar beneficiário(a) de determinada Ação Afirmativa (cota) e não apresentar a comprovação exigida no momento da matrícula institucional, ainda que a nota obtida seja suficiente para a aprovação em outro grupo de concorrência.
- 2.15. No caso de não preenchimento das vagas por determinado grupo de Ação Afirmativa, conforme disposto no Anexo I-A deste Edital, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) de outro grupo de ação afirmativa ou modalidade, de acordo com o cadastro do perfil socioeconômico e com o registro de manifestação para concorrer a essas vagas realizado no ato de inscrição no SiSU 2026.
- 2.16. O(a) estudante será selecionado(a) em apenas uma de suas opções, nos termos do art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, observado o seguinte:

- I - exclusivamente em sua primeira opção, caso tenha obtido nota suficiente para a classificação nessa opção; ou
- II - em sua segunda opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado(a) em sua primeira opção.

2.17. Nos cursos que ofertam vagas no mesmo turno para os dois períodos letivos (2026.1 e 2026.2), poderá ocorrer o **remanejamento de semestre** dos(as) candidatos(as) após a matrícula institucional.

2.17.1. O remanejamento de semestre é o procedimento administrativo por meio do qual os(as) **candidatos(as) cadastrados(as) e melhor classificados(as) para o segundo período letivo ocuparão as vagas não preenchidas por candidatos(as) convocados(as) para o primeiro período letivo**, de acordo com o grupo de convocação especificado no Anexo I-A deste Edital.

2.17.2. As vagas abertas no segundo período letivo em razão do remanejamento de estudantes serão destinadas à convocação de candidatos(as) integrantes da Lista de Espera.

2.17.3. O remanejamento de semestre é obrigatório, não sendo permitida, em hipótese alguma, a escolha do período letivo de ingresso pelo(a) candidato(a).

2.17.4. O(a) candidato(a) remanejado(a) de semestre será notificado(a) por meio do endereço eletrônico cadastrado no ato de inscrição no SiSU 2026.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

3.1. Os procedimentos para a submissão de documentos para a matrícula institucional deverão ser realizados no Sistema de Matrícula da UFPI, disponível no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, conforme o tipo de vaga para o qual o(a) candidato(a) foi convocado(a), observando-se o disposto no art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e a inscrição no SiSU.

3.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) para ocupar vaga de **Ampla Concorrência (AC)** deverá submeter a Documentação Básica, conforme **Anexo III-A**, para fins de avaliação da matrícula institucional, por meio do endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>.

3.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) para ocupar vaga reservada às políticas de **Ações Afirmativas (cotas)** deverá submeter a documentação específica correspondente à modalidade de cota para a qual foi convocado(a), para análise nos respectivos ambientes de cotas, conforme os itens 3.5, 3.7, 3.9, 3.10 e/ou 3.11 deste Edital, por meio do endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, bem como a Documentação Básica, conforme **Anexos III-B a III-I**, para fins de avaliação da matrícula institucional, no mesmo endereço eletrônico.

3.3.1. O resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) selecionado(a) para vagas reservadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) será registrado no Sistema de Matrícula da UFPI (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) pela Comissão designada para cada tipo de cota.

3.3.2. O(a) candidato(a) deverá acompanhar, por meio do endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, nos prazos estabelecidos nos editais específicos de convocação, conforme o item 1.7 deste Edital, o resultado da avaliação realizada pela Comissão, a fim de que possa, se necessário, interpor recurso, nos termos deste Edital.

3.4. As vagas reservadas para egressos(as) de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público somente poderão ser ocupadas pelo(a) candidato(a) que:

3.4.1. Comprovar ter **cursado integral e exclusivamente** o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público brasileiro, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos

(EJA). Para tanto, **o(a) candidato(a) deverá apresentar o certificado ou diploma de conclusão do ensino médio e o respectivo histórico escolar; ou**

3.4.2. Ter obtido o certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, observado o seguinte:

a) o certificado de conclusão com base no resultado do Enem deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive quanto à **obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, conforme o disposto no art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.5. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas previstas na Lei nº 12.711, de 2012, e na Lei nº 14.723, de 2023, facultadas às **pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI 1, PCD 1, Q 1 e EP 1)**, deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) e preencher o **Questionário Cota para Baixa Renda** e anexar a documentação comprobatória da renda, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, nos termos do item 1.7 deste Edital.

3.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às **pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI 1, PCD 1, Q 1 e EP 1)** os(as) candidatos(as) que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a esse limite.

3.5.2. A **renda familiar bruta mensal per capita** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), considerando-se, no mínimo, os três meses anteriores à data de convocação do(a) candidato(a), na Chamada Regular ou na Lista de Espera, para a matrícula institucional;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, sendo computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

III – divide-se o valor apurado pelo número total de pessoas da família do(a) candidato(a);

IV – o resultado da razão entre o valor apurado e o número de pessoas da família do(a) candidato(a) deverá ser menor ou igual a 1 (um) salário mínimo.

3.5.3. Caso o(a) candidato(a) e/ou os membros do grupo familiar possuam mais de uma fonte de renda, formal ou informal, deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas essas atividades.

3.5.4. A inscrição do(a) candidato(a) no SiSU/UFPI implica a concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, bem como neste Edital e nos editais específicos de convocação.

3.6. A conferência documental para fins de comprovação de renda é de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esse fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI), a qual observará as disposições da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações.

3.6.1. Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação dos documentos de renda dos(as) candidatos(as), a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.

3.7. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência (PCD 1 e PCD 2)**, nos termos da Lei nº 13.409, de 2016, deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário Cota para Pessoa com Deficiência** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, conforme o item 1.7 deste Edital, os seguintes documentos:

3.7.1. **Anexo IV – Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência**, composto por duas páginas, devidamente preenchidas e assinadas por médico(a) especialista na área da deficiência, contendo o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); e

3.7.2. **exames, relatórios ou documentos complementares**, consistentes em quaisquer documentos adicionais necessários à análise da Comissão responsável, tais como exames, prontuários de saúde, carteiras de identificação da pessoa com deficiência emitidas por instituições de atendimento e acompanhamento, pareceres e/ou relatórios médicos, psicológicos, psicopedagógicos ou fisioterapêuticos, devidamente assinados e carimbados ou em papel timbrado, que comprovem a efetiva realização de atendimento ou acompanhamento do(a) candidato(a), emitidos por profissionais ou serviços especializados credenciados.

3.8. As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esse fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI), a qual observará as disposições da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações.

3.8.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a avaliação da condição de deficiência será de natureza biopsicossocial, realizada por Banca de Validação de caráter multidisciplinar, composta por profissionais das áreas da saúde, da educação, da psicologia e do serviço social, vinculados à temática da pessoa com deficiência.

3.8.2. Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.

3.8.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) com deformidades estéticas, distúrbios ou transtornos de aprendizagem, tais como dislexia e discalculia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou transtornos mentais ou psiquiátricos que não se caracterizem como condição de deficiência, conforme estabelecido na legislação vigente.

3.8.4. Para fins de aplicação da ação afirmativa prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão concorrer e ocupar as vagas **PCD 1 ou PCD 2** os(as) candidatos(as) que comprovarem a condição de deficiência, sujeitando-se à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

3.9. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas autodeclaradas negras (pretos(as) ou pardos(as))** deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, conforme o item 1.7 deste Edital, os seguintes documentos:

3.9.1. **Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);

3.9.2. **Anexo VI-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;

3.9.3. **Duas fotografias individuais recentes**, com tamanho máximo de 2 MB, nos formatos JPG ou JPEG, observadas as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas (Figuras 1 e 2):

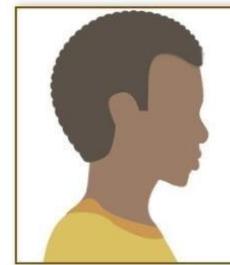
a) uma fotografia frontal e uma de perfil (lateral), coloridas, do pescoço para cima;

- b) boa iluminação;
- c) fundo branco;
- d) ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- e) ausência de filtros de edição;
- f) boa resolução; e
- g) preferencialmente com dimensões de 5 cm × 7 cm, ou superiores.

Figura 1 - Modelo de foto frontal.



Figura 2 - Modelo de foto de perfil.



Fonte: Ministério da Educação/Ebserh.

**3.9.4. Um vídeo individual recente**, com tamanho máximo de 20 MB, no formato MP4, contendo, de forma resumida, a autodeclaração do(a) candidato(a). No vídeo, conforme ilustrado na Figura 3, o(a) candidato(a) deverá se apresentar segurando uma folha de papel no formato A4 (29,7 cm × 21,0 cm), em orientação paisagem, contendo as seguintes informações: “**nome completo do(a) candidato(a)**”, “**número do CPF**” e a frase “**me autodeclaro preto(a) ou pardo(a)**”, conforme o caso. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração, observadas as seguintes características:

- a) boa iluminação;
- b) fundo branco;
- c) ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d) ausência de filtros de edição;
- e) boa resolução, e
- f) som audível.

Figura 3 - Modelo de autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo.

3.9.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas destinadas às pessoas autodeclaradas negras (pretos(as) ou pardos(as)) que, em razão de deficiência, estiver impossibilitado(a) de realizar sua autodeclaração poderá ser auxiliado(a) por terceiro durante a gravação do vídeo.

3.9.6. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva poderá realizar sua autodeclaração por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

3.10. O(a) candidato(a) convocado(a) para as vagas destinadas às pessoas **autodeclaradas indígenas** deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, conforme o item 1.7 deste Edital, os seguintes documentos:

3.10.1. **Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);

3.10.2. **Anexo VI-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;

3.10.3. **Pelo menos um dos documentos listados** a seguir, para fins do procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:

I – Declaração de Pertencimento Étnico, conforme **Anexo VI-B**, devidamente preenchida e assinada por três lideranças indígenas da etnia do(a) candidato(a); ou

II – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou

III – histórico escolar emitido por escola indígena.

3.11. O(a) candidato(a) convocado(a) para as vagas destinadas às **pessoas autodeclaradas quilombolas** deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, conforme o item 1.7 deste Edital, os seguintes documentos:

3.11.1. **Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);

3.11.2. **Anexo VI-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado; e

3.11.3. **Anexo VI-B** – Declaração de Pertencimento Étnico, devidamente preenchida e assinada.

#### **4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

4.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola, a ser realizada por Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

4.2. A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial será nomeada pela Reitora da UFPI, observando os critérios de diversidade.

4.3. Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas que integrem as listas de convocados(as) para matrícula no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFPI pelo SiSU 2026, bem como termo de confidencialidade relativo às informações dos(as) candidatos(as) às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

4.4. Obrigatoriamente, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão

de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, distribuída em bancas examinadoras constituídas por três membros.

- 4.5. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá no Sistema de Matrícula, no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, por meio da submissão da documentação no **Questionário para Etnia e Raça (Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas)**.
- 4.6. O(a) candidato(a) que não submeter a documentação exigida ou não atender aos procedimentos previstos nos itens 3.9, 3.10 e 3.11 deste Edital será desclassificado(a) e perderá o direito à vaga.
- 4.7. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade e será avaliada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 4.8. O procedimento de heteroidentificação será realizado após a submissão, pelo(a) candidato(a), da autodeclaração de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola, bem como da documentação prevista nos itens 3.9, 3.10 ou 3.11 deste Edital, observados os prazos estabelecidos no cronograma dos editais específicos de convocação, conforme o item 1.7 deste Edital.
- 4.9. Em caso de dúvida quanto à veracidade dos documentos, das fotografias ou do vídeo submetidos, a UFPI poderá solicitar a realização de perícia. Comprovada qualquer adulteração, a avaliação do(a) candidato(a) será indeferida, com a consequente perda do direito à vaga.
- 4.10. Durante o procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas às pessoas **autodeclaradas(os) negras(os) (pretos(as) ou pardos(as))**, a Comissão considerará exclusivamente seguintes elementos:
  - a) a **autodeclaração** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), conforme o **Anexo VI-A**;
  - b) o **critério fenotípico visível do(a) candidato(a)**, compreendendo cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios, para aferição da condição declarada, conforme o item 3.9 deste Edital, sendo vedada a utilização de quaisquer outros critérios, inclusive os de ancestralidade;
  - c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no item 3.9 deste Edital, inclusive imagens e certidões relativas a procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais, municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 4.11. Durante o procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas às pessoas **autodeclaradas indígenas**, a Comissão analisará os seguintes documentos:
  - a) **autodeclaração** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), conforme **Anexo VI-A**;
  - b) **declaração de pertencimento** à comunidade, conforme **Anexo VI-B**; e/ou
  - c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); e/ou
  - d) carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
  - e) histórico escolar emitido por escola indígena; e/ou
  - f) memorial de educação indígena, consistente na descrição dos percursos educativos indígenas, com indicação do nível de apropriação da língua indígena.
- 4.12. Durante o procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas às pessoas **autodeclaradas quilombolas**, a Comissão analisará os seguintes documentos:
  - a) **autodeclaração** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), conforme **Anexo VI-A**;
  - b) **declaração de pertencimento** à comunidade, conforme **Anexo VI-B**.

4.13. O(a) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração **indeferida** por decisão da maioria dos membros da banca examinadora, pelos seguintes motivos:

- a) não atendimento aos critérios fenotípicos visíveis (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) obrigatórios para a homologação da autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as);
- b) ausência de autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola;
- c) não submissão da documentação exigida;
- d) não atendimento aos critérios estabelecidos nos itens 3.9, 3.10 ou 3.11 deste Edital;
- e) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do(a) candidato(a) com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas.

4.14. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informações falsas com o objetivo de usufruir das vagas destinadas às pessoas negras (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas estará sujeito(a) à perda da vaga, caso a falsidade seja constatada após a homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

4.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade exclusiva para o certame para o qual foi designada, não produzindo efeitos para outras finalidades.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. O indeferimento da documentação submetida, tanto na fase inicial quanto na fase recursal, será devidamente motivado, devendo constar no parecer da Comissão designada para cada tipo de cota a indicação do(s) requisitos exigido(s) que não foi(ram) atendido(s).

5.2. Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) que fizer uso das prerrogativas facultadas aos(as) egressos(as) de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, das prerrogativas facultadas à pessoa com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo **per capita** e/ou das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência, conforme os itens 3.5 e 3.7 deste Edital, e que tiver sua solicitação **indeferida** pela Comissão designada especificamente para esses fins, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, nos termos do item 1.7 deste Edital.

5.3. Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola e tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial poderá interpor recurso, **uma única vez**, no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, conforme o item 1.7 deste Edital.

5.3.1. O procedimento recursal implicará nova avaliação do(a) candidato(a) por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, distinta da que realizou a análise inicial, observando-se o mesmo procedimento de heteroidentificação anteriormente adotado, a ser realizado no prazo definido em cronograma, nos termos do item 1.7 deste Edital.

5.3.2. Da decisão da Comissão Recursal responsável pela análise do procedimento de heteroidentificação não caberá recurso.

5.4. O indeferimento do recurso impedirá a realização da matrícula institucional na UFPI.

## 6. DA MATRÍCULA

- 6.1. A matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá em duas etapas:
  - a) Etapa I – Matrícula Institucional;
  - b) Etapa II – Matrícula Curricular.
- 6.2. A **matrícula será realizada exclusivamente de forma *on-line***, tanto na Etapa I, referente à Matrícula Institucional, quanto na Etapa II, referente à Matrícula Curricular.
- 6.3. É obrigatório o acesso do(a) candidato(a) ao Sistema de Matrícula, disponível no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, para a efetivação da **Matrícula Institucional**, bem como o cadastro e o acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFPI), no endereço <https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>, para a efetivação da Matrícula Curricular, nos períodos definidos no Edital de Cronograma do SiSU e no Calendário Acadêmico, respectivamente.
- 6.4. Caso a submissão de documentos e/ou a matrícula seja realizada por representante legal, será exigida procuração para candidatos(as) menores de 18 (dezesseis) anos, independentemente do grau de parentesco do(a) procurador(a) com o(a) candidato(a).
- 6.5. A representação do(a) candidato(a) dar-se-á por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 6.6. A UFPI não se responsabiliza por eventuais problemas de comunicação decorrentes de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no SiSU, na Matrícula Institucional ou na Matrícula Curricular, nem por solicitações não recebidas em razão de falhas técnicas, tais como problemas nos equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

## 7. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 7.1. A matrícula institucional, correspondente à Etapa I da matrícula, consiste na submissão e na avaliação da documentação dos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) na chamada regular e nas listas de espera.
- 7.2. Todos os documentos submetidos deverão ser digitalizados a partir do documento **ORIGINAL**.
- 7.3. O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) para a realização da Matrícula Institucional deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme o item 1.7 deste Edital, e submeter a documentação correspondente ao tipo de vaga para a qual concorreu, indicada no **Anexo III**, sendo que o Anexo III-A corresponde aos(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência (AC) e os Anexos III-B a III-I correspondem aos(as) candidatos(as) das Ações Afirmativas (cotas).
- 7.4. O sistema de matrícula, disponível no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, não possui versão móvel; portanto, **não se recomenda o acesso por meio de telefones celulares, smartphones ou tablets**. Recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de computador de mesa (*desktop*) ou computador portátil (*notebook*).
- 7.5. A matrícula institucional do(a) candidato(a) está condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 2012 (reserva de vagas); nº 21, de 2012 (SiSU); nº 19, de 2014; nº 9, de 2017; nº 2.027, de 2023; nos Decretos nº 7.824, de 2012 (ingresso); nº 9.034, de 2017; nas Leis nº 12.711, de 2012

(ingresso); nº 13.409, de 2016; nº 14.723, de 2023 e suas alterações; no Edital SESu/MEC nº 22, de 17 de outubro de 2025, e suas alterações, relativo à adesão ao processo seletivo da edição de 2026 do SiSU; no [Edital SESu/MEC nº 29, de 22 de dezembro de 2025](#); neste Edital; nos editais específicos de convocação; e, quando couber, nas normas e orientações complementares às estabelecidas neste Edital.

- 7.6. Os(as) candidatos(as) que não submeterem a Documentação Básica indicada no **Anexos III-A a III-I** deste Edital, no prazo definido para a submissão de documentos, tanto na Ampla Concorrência quanto nas Ações Afirmativas (cotas), que não realizarem a solicitação de matrícula institucional ou que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital, serão desclassificados(as) e perderão o direito à vaga.
- 7.7. Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), a UFPI poderá:
  - a) realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a);
  - b) realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e
  - c) solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentação comprobatória adicional.
- 7.8. Caso seja constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo(a) candidato(a), seja no ato da inscrição no SiSU, seja no ato da matrícula institucional, ainda que a irregularidade seja verificada em momento posterior, e assegurados o contraditório e a ampla defesa, haverá o cancelamento da matrícula institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 8. DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 8.1. A matrícula curricular, correspondente à Etapa II da matrícula, consiste na matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo curso.
- 8.2. A matrícula curricular deverá ser efetivada pelo(a) discente, de forma on-line, por meio do Portal Discente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFPI), em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br>), observando-se o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI vigente.
- 8.3. Para realizar a matrícula curricular, o(a) discente deverá possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá realizar o cadastro por meio do endereço eletrônico <https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>, selecionando a opção Aluno > Cadastre-se.
- 8.4. Caso o(a) candidato(a) já possua cadastro no SIGAA/UFPI, não será necessário realizar novo cadastro, podendo acessar o sistema utilizando o login e a senha já existentes de vínculos acadêmicos anteriores.
- 8.5. As instruções para a realização da matrícula curricular na UFPI poderão ser acessadas por meio do endereço eletrônico <https://www.ufpi.br/matricula-curricular-dpm>.
- 8.6. O(a) candidato(a) classificado(a) no SiSU de 2026 que efetivar a matrícula institucional, mas não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI, será considerado(a) desistente e terá sua matrícula cancelada.

## 9. DA LISTA DE ESPERA

- 9.1. As vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular do SiSU (1ª convocação), referente à edição de 2026, serão preenchidas mediante a utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU, em sucessivas convocações, por meio de editais específicos divulgados nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe> ou <https://www.ufpi.br>).

9.2. Será considerado como limite para o preenchimento das vagas relativas ao 1º e 2º semestres letivos de 2026:

- a) o prazo máximo correspondente à última etapa de matrícula curricular dos(as) discentes do 1º semestre letivo de 2026, conforme o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI vigente;
- b) a quantidade de vagas disponibilizadas; e
- c) o cronograma da edição do SiSU 2026.

9.3. A UFPI não se obriga a realizar convocações dos(as) candidatos(as) que optarem pela participação na Lista de Espera do SiSU 2026 após as datas estabelecidas no(s) cronograma(s) de chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes no ano de 2026, em conformidade com o item 1.7 deste Edital.

9.4. Para constar na Lista de Espera, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse pela vaga durante o período especificado no cronograma divulgado no Edital SESu/MEC nº 22, de 17 de outubro de 2025, relativo à adesão ao processo seletivo do SiSU 2026, e no [Edital SESu/MEC nº 29, de 22 de dezembro de 2025](#), observado o disposto no item 1.6 deste Edital. A manifestação de interesse assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga, ficando sua convocação para matrícula institucional condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

9.5. As convocações da Lista de Espera serão divulgadas por meio de editais específicos publicados nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe> ou <https://www.ufpi.br>), após o encerramento do prazo de manifestação de interesse para constar na Lista de Espera do SiSU, conforme o item 1.6 deste Edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI) poderá publicar, nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe> ou <https://www.ufpi.br>), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.

10.2. Todas as atividades relativas às matrículas institucional e curricular previstas neste Edital obedecerão ao horário oficial vigente no Estado do Piauí.

10.3. Não será permitida a permuta de turno entre ingressantes.

10.4. Não será permitido o trancamento de curso ou de componentes curriculares para ingressantes.

10.5. É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e de pós-graduação **stricto sensu** da UFPI.

10.6. Nos cursos noturnos, as atividades que somente puderem ser ofertadas à luz do dia serão realizadas em horário compatível com as atividades acadêmicas do(a) discente.

10.7. Nos termos do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, poderá ser dispensada a exigência de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser atestada pelo(a) próprio(a) candidato(a).

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).

10.9. Este Edital e todos os seus anexos estarão disponíveis na página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe>).

10.10. O(a) candidato(a) que necessitar esclarecer dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre o SiSU/UFPI ou sobre o procedimento de heteroidentificação deverá entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [duvidasisu@ufpi.edu.br](mailto:duvidasisu@ufpi.edu.br).

- 10.11. O(a) candidato(a) que necessitar esclarecer dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos relativos à **Cota Baixa Renda** deverá entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cotarendaufpi@ufpi.edu.br](mailto:cotarendaufpi@ufpi.edu.br).
- 10.12. O(a) candidato(a) que necessitar esclarecer dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos relativos à **Cota Pessoa com Deficiência** deverá entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cotadeficiencia@ufpi.edu.br](mailto:cotadeficiencia@ufpi.edu.br).
- 10.13. Este Edital entrará em vigor na data da publicação do respectivo Aviso de Edital no Diário Oficial da União.

Teresina (PI), 07 de Janeiro de 2026.

*Nadir do Nascimento Nogueira*

**Reitora da UFPI**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI



ANEXO I - A - EDITAL UFPI Nº 2/2026

QUADRO DE VAGAS OFERTADAS PARA INGRESSO NO ANO DE 2026

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - CMPP (TERESINA)																
Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)								Total		
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2		
486	Bacharelado em Enfermagem	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	4,5	40	40	16	1	2	1	16	0	2	2	80	
516	Bacharelado em Farmácia	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	5	29	31	12	1	2	1	12	0	2	1	60	
484	Bacharelado em Medicina	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	6	40	40	16	1	2	1	16	0	2	2	80	
488	Bacharelado em Nutrição	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	4,5	40	40	16	1	2	1	16	0	2	2	80	
485	Bacharelado em Odontologia	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	4,5	36	36	14	1	2	1	14	0	2	2	72	
5001703 5	Graduação em Educação Física (Licenciatura / Bacharelado)	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50	
Total CCS						207	215	85	6	12	6	84	0	12	10	422

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – CCN**

Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
112454	Bacharelado em Arqueologia	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	19	21	8	1	1	1	8	0	1	1	40
513	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	4	36	36	14	1	2	1	14	0	2	2	72
525	Bacharelado em Ciências Biológicas	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	17	19	7	1	1	1	7	0	1	1	36
116402	Bacharelado em Estatística	Vespertino e Noturno	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
518	Bacharelado em Física	Matutino e Vespertino	1º semestre	4,5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
520	Bacharelado em Matemática	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
519	Bacharelado em Química	Matutino e Vespertino	1º semestre	5	17	19	7	1	1	1	7	0	1	1	36
1105897	Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	19	21	8	1	1	1	8	0	1	1	40
1105897	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	2º semestre	5	19	21	8	1	1	1	8	0	1	1	40
1188908	Licenciatura em Ciências da Natureza	Noturno	1º semestre	4	29	31	12	1	2	1	12	0	2	1	60
1188908	Licenciatura em Ciências da Natureza	Vespertino	2º semestre	4	29	31	12	1	2	1	12	0	2	1	60
300518	Licenciatura em Física	Matutino e Vespertino	1º semestre	5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50

Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total	
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2		
300518	Licenciatura em Física	Noturno	2º semestre	5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50	
300520	Licenciatura em Matemática	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50	
300520	Licenciatura em Matemática	Noturno	2º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50	
1105828	Licenciatura em Química	Matutino e Vespertino	1º semestre	4,5	19	21	8	1	1	1	8	0	1	1	40	
1105828	Licenciatura em Química	Noturno	2º semestre	5	19	21	8	1	1	1	8	0	1	1	40	
Total CCN						377	437	169	17	27	17	162	0	27	18	814

#### CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL

Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
18373	Bacharelado em Administração	Matutino e Vespertino	1º Semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
18373	Bacharelado em Administração	Noturno	2º Semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
490	Bacharelado em Ciências Contábeis	Noturno	1º Semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
490	Bacharelado em Ciências Contábeis	Vespertino	2º Semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
492	Bacharelado em Ciências Econômicas	Vespertino e Noturno	1º e 2º Semestres	4	40	40	16	1	2	1	16	0	2	2	80
1154629	Bacharelado em Ciência Política	Noturno	1º Semestre	4	19	21	8	1	1	1	8	0	1	1	40

Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
498	Bacharelado em Ciências Sociais	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	12	18	7	1	1	1	6	0	1	1	30
491	Bacharelado em Direito	Matutino e Vespertino	1º semestre	5	27	29	11	1	2	1	11	0	2	1	56
491	Bacharelado em Direito	Noturno	1º semestre	5	27	29	11	1	2	1	11	0	2	1	56
497	Bacharelado em Serviço Social	Vespertino e Noturno	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
496	Licenciatura em Filosofia	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
495	Licenciatura em Geografia	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
495	Licenciatura em Geografia	Noturno	2º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
494	Licenciatura em História	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
494	Licenciatura em História	Noturno	2º semestre	4,5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
56030	Licenciatura em Letras – Inglês	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
22128	Licenciatura em Letras – Português e Francês	Matutino e Vespertino	1º semestre	5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
32832	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	Matutino	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
32832	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	Noturno	2º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50

Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total	
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2		
1105815	Licenciatura em Ciências Sociais	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	10	16	6	1	1	1	5	0	1	1	26	
Total CCHL						443	545	213	20	37	20	197	0	37	21	988

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "Professor Mariano da Silva Neto" – CCE**

Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total	
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2		
22129	Bacharelado em Jornalismo	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	4	40	40	16	1	2	1	16	0	2	2	80	
116404	Bacharelado em Moda, Design e Estilismo	Noturno	1º semestre	4,5	12	18	7	1	1	1	6	0	1	1	30	
116404	Bacharelado em Moda, Design e Estilismo	Vespertino	2º semestre	4,5	12	18	7	1	1	1	6	0	1	1	30	
73192	Licenciatura em Pedagogia	Matutino	1º e 2º semestres	4,5	40	40	16	1	2	1	16	0	2	2	80	
73192	Licenciatura em Pedagogia	Vespertino	1º e 2º semestres	4,5	40	40	16	1	2	1	16	0	2	2	80	
73192	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	1º e 2º semestres	4,5	40	40	16	1	2	1	16	0	2	2	80	
Total CCE						184	196	78	6	10	6	76	0	10	10	380

**CENTRO DE TECNOLOGIA – CT**

<b>Código do curso e- MEC</b>	<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Semestres de oferta</b>	<b>Duração mínima (ano)</b>	<b>Ampla Concorrência (AC)</b>	<b>Tipo de Ação Afirmativa (AA)</b>								<b>Total</b>		
						<b>Total AA</b>	<b>PPI 1</b>	<b>Q 1</b>	<b>PCD 1</b>	<b>EP 1</b>	<b>PPI 2</b>	<b>Q 2</b>	<b>PCD 2</b>	<b>EP 2</b>		
517	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	5	29	31	12	1	2	1	12	0	2	1	60	
512	Bacharelado em Engenharia Civil	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	5	40	40	16	1	2	1	16	0	2	2	80	
499	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino, Vespertino e Noturno	1º e 2º semestres	5	29	31	12	1	2	1	12	0	2	1	60	
1178392	Bacharelado em Engenharia de Materiais	Matutino, Vespertino e Noturno	1º e 2º semestres	5	40	40	16	1	2	1	16	0	2	2	80	
116406	Bacharelado em Engenharia de Produção	Matutino, Vespertino e Noturno	1º e 2º semestres	5	40	40	16	1	2	1	16	0	2	2	80	
116408	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Matutino, Vespertino e Noturno	1º e 2º semestres	5	40	40	16	1	2	1	16	0	2	2	80	
116410	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	5	40	40	16	1	2	1	16	0	2	2	80	
<b>Total CT</b>						<b>258</b>	<b>262</b>	<b>104</b>	<b>7</b>	<b>14</b>	<b>7</b>	<b>104</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>520</b>

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA**

Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total	
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2		
508	Bacharelado em Engenharia Agronômica	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	5	40	40	16	1	2	1	16	0	2	2	80	
504	Bacharelado em Medicina Veterinária	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	5	40	40	16	1	2	1	16	0	2	2	80	
1475874	Bacharelado em Zootecnia	Matutino, Vespertino e Noturno	1º e 2º semestres	5	40	40	16	1	2	1	16	0	2	2	80	
<b>Total CCA</b>						<b>120</b>	<b>120</b>	<b>48</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>48</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>240</b>

**CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA – CEAD**

Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total	
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2		
1599863	Curso Superior de Tecnologia em Energias Renováveis	Semipresencial	1º e 2º semestres	3	75	75	30	1	4	3	29	0	4	4	150	
1600646	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Dados	EaD	1º e 2º semestres	3	75	75	30	1	4	3	29	0	4	4	150	
<b>Total CEAD</b>						<b>150</b>	<b>150</b>	<b>60</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>58</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>300</b>
<b>Total CMPP (CAMPUS-SEDE)</b>						<b>1739</b>	<b>1925</b>	<b>757</b>	<b>61</b>	<b>114</b>	<b>65</b>	<b>729</b>	<b>0</b>	<b>114</b>	<b>85</b>	<b>3.664</b>

**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - CSHNB (PICOS)**

Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
99870	Bacharelado em Administração	Matutino e Vespertino	1º semestre	4,5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
99870	Bacharelado em Administração	Noturno	2º semestre	4,5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
99864	Bacharelado em Enfermagem	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	4,5	29	31	12	1	2	1	12	0	2	1	60
1342610	Bacharelado em Medicina	Matutino e Vespertino	2º semestre	6	12	18	7	1	1	1	6	0	1	1	30
102580	Bacharelado em Nutrição	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	4,5	50	50	20	1	3	1	20	0	3	2	100
102590	Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	4	50	50	20	1	3	1	20	0	3	2	100
99860	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	1º semestre	4,5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
99860	Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino e Vespertino	2º semestre	4,5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
104018	Licenciatura em História	Matutino e Vespertino	1º semestre	4,5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
104018	Licenciatura em História	Noturno	2º semestre	4,5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
94086	Licenciatura em Letras - Português	Noturno	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
102588	Licenciatura em Matemática	Noturno	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50

Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total	
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2		
102588	Licenciatura em Matemática	Matutino e Vespertino	2º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50	
33221	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	1º semestre	5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50	
1270592	Licenciatura em Educação Do Campo - Ciências da Natureza	Matutino, Vespertino e Noturno	1º e 2º semestres	4	29	31	12	1	2	1	12	0	2	1	60	
Total CSHNB						390	460	181	15	31	15	170	0	31	17	850
<b>CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - CPCE (BOM JESUS)</b>																
Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total	
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2		
99916	Bacharelado em Engenharia Agronômica	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	5	50	50	20	1	3	1	20	0	3	2	100	
99718	Bacharelado em Engenharia Florestal	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	5	50	50	20	1	3	1	20	0	3	2	100	
102675	Bacharelado em Medicina Veterinária	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	5	50	50	20	1	3	1	20	0	3	2	100	
99722	Bacharelado em Zootecnia	Matutino, Vespertino e Noturno	1º e 2º semestres	5	50	50	20	1	3	1	20	0	3	2	100	
99714	Licenciatura em Ciências Biológicas	Vespertino	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50	
99714	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	2º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50	
1270649	Licenciatura em Educação Do Campo - Ciências Humanas e Sociais	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	4	19	21	8	1	1	1	8	0	1	1	40	
Total CPCE						263	277	110	7	17	7	108	0	17	11	540

CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL - CAFS (FLORIANO)															
Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)								Total	
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
116640	Bacharelado em Administração	Matutino e Vespertino	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
116640	Bacharelado em Administração	Noturno	2º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
116632	Bacharelado em Enfermagem	Matutino e Vespertino	1º e 2º semestres	5	29	31	12	1	2	1	12	0	2	1	60
116638	Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino e Vespertino	1º semestre	4,5	19	21	8	1	1	1	8	0	1	1	40
116638	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	2º semestre	4,5	19	21	8	1	1	1	8	0	1	1	40
116642	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	1º semestre	4	19	21	8	1	1	1	8	0	1	1	40
116642	Licenciatura em Pedagogia	Matutino e Vespertino	2º semestre	4	19	21	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Total CAFS					149	171	66	7	10	7	64	0	10	7	320
TOTAL DE VAGAS															
MODALIDADE DE VAGAS					Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)								TOTAL (AC+AA)	
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
TOTAL UFPI (CMPP + CSHNB + CPCE + CAFS)					2541	2833	1114	90	172	94	1071	0	172	120	5.374

**LEGENDA:**

**AC:** Ampla Concorrência.

**AA:** Ação Afirmativa (PPI 1 ou LB\_PPI, Q 1 ou LB\_Q, PCD 1 ou LB\_PCD, EP 1 ou LB\_EP, PPI 2 ou LI\_PPI, Q 2 ou LI\_Q, PCD 2 ou LI\_PCD e EP 2 ou LI\_EP).

**RENDAS FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO**

**PPI-1 ou LB\_PPI:** Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo,

que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**Q-1 ou LB\_Q:** Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, com renda familiar bruta ***per capita*** igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**PCD-1 ou LB\_PCD:** Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta ***per capita*** igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**EP-1 ou LB\_EP:** Candidatos(as) com renda familiar bruta ***per capita*** igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

#### **INDEPENDENTEMENTE DA RENDA**

**PPI-2 ou LI\_PPI:** Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**Q-2 ou LI\_Q:** Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**PCD-2 ou LI\_PCD:** Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**EP-2 ou LI\_EP:** Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO I - B - EDITAL UFPI Nº 2/2026

**ORDEM PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES NA CHAMADA REGULAR E NA LISTA DE ESPERA DO SISU**

1. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na chamada regular e na lista de espera do Sisu, as vagas não ocupadas deverão ser destinadas de acordo com a seguinte ordem: (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025)

Vaga remanescente	ORDEM PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (AA)						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
Q-1 ou LB_Q	PPI-1 ou LB_PPI	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
PCD-1 ou LB_PCD	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
EP-1 ou LB_EP	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
PPI-2 ou LI_PPI	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
Q-2 ou LI_Q	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
PCD-2 ou LI_PCD	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	EP-2 ou LI_EP
EP-2 ou LI_EP	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD

**RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO**

**PPI-1 ou LB\_PPI:** Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**Q-1 ou LB\_Q:** Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado

integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**PCD-1 ou LB\_PCD:** Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta ***per capita*** igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**EP-1 ou LB\_EP:** Candidatos(as) com renda familiar bruta ***per capita*** igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

#### **INDEPENDENTEMENTE DA RENDA**

**PPI-2 ou LI\_PPI:** Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**Q-2 ou LI\_Q:** Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**PCD-2 ou LI\_PCD:** Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**EP-2 ou LI\_EP:** Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

2. Após aplicação da ordem disposta no item 1, caso não haja mais estudantes com perfil para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025)

## ANEXO II

### Documentação para Comprovação de Renda Familiar Bruta *Per Capita* Igual ou Inferior a 1 (um) Salário Mínimo

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographic Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do documento original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2) O(a) candidato(a) deverá acessar o SISTEMA DE MATRÍCULA DA GRADUAÇÃO pelo endereço eletrônico: <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, acessar o **Questionário Cota para Baixa Renda** para preenchimento das informações e inserção da documentação listada a seguir;
- 3) Caso o(a) candidato(a) e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas essas atividades;
- 4) A inscrição do(a) candidato(a) no SISU/UFPI implicará na concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, bem como neste edital e nos editais específicos de convocação.

#### LISTA DE DOCUMENTOS:

**OBSERVAÇÃO 1:** Para grupo familiar e/ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda benefícios sociais (como, por exemplo, Bolsa Família), deverá ser anexada a DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (**Anexo X**) e o **comprovante do último saque do benefício**, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

**OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitas** imagens do cartão magnético como comprovante de recebimento do Bolsa Família, nem *prints* do celular mostrando saldo ou extratos bancários de conta corrente.

**OBSERVAÇÃO 3:** A Comissão poderá solicitar, durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais que julgar necessários.

**OBSERVAÇÃO 4:** O(a) candidato(a) deve preencher todas as informações solicitadas no **Questionário Cota para Baixa Renda**. O avaliador poderá INDEFERIR a inscrição se considerar que as informações prestadas ou os arquivos enviados pelo(a) candidato(a) não sejam suficientes para comprovar que possui renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo. O(a) candidato(a) poderá enviar recurso no prazo estabelecido para este fim e complementar as informações solicitadas pelo(a) avaliador(a).

5) **Folha Resumo do Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)), válida e emitida nos últimos dois anos, para o(a) candidato(a) que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais;

6) Certidão de Nascimento ou **RG (Registro Geral)** para os membros menores de 18 anos;

7) **CPF e RG** de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o(a) candidato(a)) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar e residam no domicílio do(a) candidato(a);

8) Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (**Anexo VII**, deste Edital);

9) **Comprovação de Estado Civil:** Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme **Anexo VIII**, deste Edital); ou Declaração de separação de União Estável (conforme **Anexo VIII**, deste Edital); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a), quando for o caso;

10) **Comprovante de renda** relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda;

**11) Extratos bancários** dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária, deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (**Anexo IX**, deste Edital);

**12) Declaração** atualizada (**Anexo X**, deste Edital) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem NÃO possui renda;

**13) Documento de concessão do Seguro-Desemprego**, constando o valor, a quantidade e a vigência das parcelas, para quem recebe Seguro-Desemprego;

**14) Carteira de Trabalho** de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do(a) candidato(a), obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso); todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco; e a folha de alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar a folha da foto (frente e verso) e a 1<sup>ª</sup> folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Quem não possui Carteira de Trabalho deve apresentar declaração conforme **Anexo XI**, deste Edital;

**15) Documentos comprobatórios de todas despesas que possuir no domicílio**, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estarem em nome de terceiros;

**16) Documentação de acordo com o perfil de renda**, incluindo as recomendações da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações:

#### **16.1) TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

16.1.1) **Contracheques** dos últimos três meses; OU,

16.1.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.1.3) **CTPS registrada e atualizada**, constando obrigatoriamente a folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima; OU,

16.1.4) **Carnê do INSS** com recolhimento em dia; OU,

16.1.5) **Declaração de renda atualizada** do empregador, sindicato ou órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado(a), constando cargo, salário do(a) empregado(a) e data da contratação, no caso de empregada doméstica.

#### **16.2) ATIVIDADE RURAL:**

16.2.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.2.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.2.3) **Declaração de renda** atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando CNPJ, endereço e telefone da

sede, nome do agricultor/pescador, valor mensal da renda familiar e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU,

16.2.4) **Declaração de renda** atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU,

16.2.5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

16.2.6) **Declaração de renda** atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XII** deste Edital), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

**16.3) PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-DOENÇA, SEGURO-DEFESO, ENTRE OUTROS):**

16.3.1) **Extrato** mais recente do pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, data e valor; OU,

16.3.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.3.3) **Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS**, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/index.html#/login>.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitas fotos de cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem saldo ou extratos bancários de conta corrente.

**16.4) PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS), EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

16.4.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.4.2) **Quaisquer declarações tributárias** referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU,

16.4.3) **Guias de recolhimento ao INSS** com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU,

16.4.4) **Declaração de renda** atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XII** Edital UFPI), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

**16.5) PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:**

16.5.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.5.2) Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU,

16.5.3) **Declaração de renda por imóvel alugado** (conforme **Anexo XIV** deste Edital), com dados de identificação do proprietário do imóvel, valor da renda por aluguel, data e assinatura.

**16.6) PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):**

16.6.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o

Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.6.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive os Recibos de Entrega), referentes ao ano calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.6.3) Para Microempreendedor Individual (MEI): **Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) 2024 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada.

**16.7) PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS:**

16.7.1) **Decisão judicial**, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU,

16.7.2) **Declaração** atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XIII** deste Edital), de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, constando o valor recebido.

**ANEXO III - A**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga AC:** Candidatos da Ampla Concorrência

Ampla Concorrência

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:**

- 1)** Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format - Formato Portátil de Documento*) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem*), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(as) verificar se as imagens estão legíveis;
- 2)** **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3)** **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4)** **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5)** **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6)** **Prova de quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7)** **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
  - O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).
- 8)** **Candidatos(as) estrangeiros(as)** deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio, emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte no exterior.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe).

**ANEXO III - B**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga PPI 1 ou LB\_PPI:** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública  
Pretos(as), pardos(as) ou indígenas  
Baixa Renda

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1)** Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographic Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2)** **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3)** **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4)** **CPF**: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5)** **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6)** **Prova de quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7)** **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 8)** **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

**9)** Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS:**

**10)** Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

**11)** Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO III - C**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga Q 1 ou LB\_Q:** Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública  
Quilombola  
Baixa Renda

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographic Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF**: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6) **Prova de quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

**9)** Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS:**

**10)** Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

**11)** Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das **cotas de renda**, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO III - D**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga PCD 1 ou LB\_PCD:** Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).

Escola pública  
Baixa Renda  
Pessoa com Deficiência

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographic Experts Group* - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF**: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6) **Prova de quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para conferência documental das **cotas de renda**, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

11) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Avaliação, coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação de pessoa com **deficiência**, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO III - E**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga EP 1 ou LB\_EP:** Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).

Escola pública  
Baixa renda

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographic Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF**: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6) **Prova de quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

**9)** **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

**10)** **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para conferência documental das **cotas de renda**, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO III - F**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga PPI 2 ou LI\_PPI:** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública  
Pretos(as), pardos(as) ou indígenas  
Independente de renda

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1)** Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographic Experts Group* - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2)** **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3)** **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4)** **CPF**: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5)** **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6)** **Prova de quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7)** **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
  - O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 8)** **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

**9)** Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADAS(OS) PRETAS(OS), PARDAS(OS) E INDÍGENAS:**

**10)** Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO III - G**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga Q 2 ou LI\_Q:** Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública  
Quilombolas  
Independente de Renda

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format - Formato Portátil de Documento*) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem*) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF**: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6) **Prova de quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, atestando sua frequência.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS:**

10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO III - H**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga PCD 2 ou LI\_PCD:** Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

Escola pública  
Pessoa com Deficiência  
Independente de renda

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographic Experts Group* - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF**: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitação-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6) Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, atestando sua frequência.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

**9) Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

**10) Resultado deferido** emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação da **deficiência**, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e neste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO III - I**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga EP 2 ou LI\_EP:** Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública  
Independente de renda

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1)** Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographic Experts Group* - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2)** **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3)** **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4)** **CPF**: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5)** **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6)** **Prova de quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7)** **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 8)** **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, atestando sua frequência.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 9)** **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas

**(Anexo V).**

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO IV****LAUDO MÉDICO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM RESERVA DE VAGAS  
(AÇÕES AFIRMATIVAS - PCD 1 e PCD 2)****IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) - DUAS PÁGINAS****NOME:****CPF:****DATA DE NASCIMENTO** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**CID:**

Atesto, para a finalidade de concorrência a vaga de pessoa com deficiência, para ingresso na UFPI, de acordo com o Decreto nº 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/MTE nº 98, de 15/08/2012, e o parecer CONJUR/MTE nº 444/2011, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015, Lei nº 13.409/2016, Lei nº 15.176/2025, CONJUR MTE nº 444/2011 e Lei Nº 8.048/2023, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do(a) avaliado(a) e anexe o respectivo documento comprobatório:**

I - **Deficiência Física:** Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: \_\_\_\_\_).  
Outras ( especificar): \_\_\_\_\_.

**Obs.: ESPECIALISTA COM RQE (ex: Ortopedista, Neurologista)**

II - **Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

**Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex: Otorrinolaringologista)**

**ANEXAR AUDIOGRAMA**

III - **Deficiência Visual:**

Cegueira - acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus.

Visão Monocular - acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

IV - **Transtorno de Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012).** A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

**Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex:Neurologista, Psiquiatra)**

V - **Deficiência Intelectual:** Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização de recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer;
- h) Trabalho.

Idade de Início:

**Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex:Neurologista, Psiquiatra)**

VI - **Fibromialgia - (Lei nº 15.176/2025).** A pessoa com Fibromialgia pode ser considerada pessoa com deficiência desde que apresente avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando os critérios estabelecidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), incluindo a análise de impedimentos nas funções corporais e estruturas do corpo; fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação para desempenho de atividades, bem como a restrição de participação.

**Obs: ESPECIALISTA COM RQE (Reumatologista)**

VII - **Deficiência Múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima).

Eu, \_\_\_\_\_, médico(a) especialista em \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_ e RQE \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de que, com base neste laudo por mim assinado, o(a) avaliado(a) está sendo enquadrado(a) na COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA no Processo Seletivo para vagas em cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí. Estou ciente que quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação da vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, data, carimbo e assino.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura/Carimbo/CRM/RQE: \_\_\_\_\_

**OBS: O preenchimento de todas as informações é obrigatório**

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL

DESCRICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA - HISTÓRICO E EVOLUÇÃO CLÍNICA

PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA (quando for o caso)

ÁREA(S) OU FUNÇÃO AFETADA(S) (quando for o caso)

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS OU CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde)

Apresentar juntamente com este LAUDO, **OBRIGATORIAMENTE**, exames para comprovação da deficiência.

- a. Deficiência auditiva: exame de audiometria.
- b. Deficiência visual: exame oftalmológico.
- c. Deficiência física: exames de imagem (raio-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética) com laudo ou relatório contendo assinatura e registro do/a profissional ou outros que comprovem a deficiência, descrevendo de forma detalhada a incapacidade ou limitação funcional.
- d. Deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.
- e. Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.
- f. Fibromialgia - apresentar uma avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar descrevendo de forma detalhada os impedimentos e as limitações em documento único, com a assinatura de todos os profissionais envolvidos, e seus respectivos registros nos conselhos de classe.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO COM REGISTRO DO CRM E RQE \_\_\_\_\_

**ANEXO V-A**  
**AUTODECLARAÇÃO**  
**ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

(Obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de reserva de vagas - Ações Afirmativas ou Cotas)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, classificado(a) para ingresso na UFPI no ano letivo de 2026, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas instituído pela Lei nº 12.711, de 2012, e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, que dispõe: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

Que cursei todo o ensino médio, **exclusiva e integralmente**, em **escola pública do território nacional, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos**, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

Que cursei todo o ensino médio, **exclusiva e integralmente**, em **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

Que obtive o certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** ou do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

Declaro, ainda, reafirmando a veracidade das informações acima, que **não cursei qualquer ano do Ensino Médio em escola particular** e que estou plenamente ciente de que, na hipótese de declaração ou documentação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo e, caso já tenha sido matriculado(a), a Universidade Federal do Piauí procederá à anulação da matrícula, após a realização de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO V-B**

**DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

(Para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) e convocados(as) na Ampla Concorrência (AC) ou nas Ações Afirmativas (AF, Cotas), que ainda não possuem o Diploma e o Histórico Escolar do Ensino Médio)

Declaramos que \_\_\_\_\_ (nome completo do/a estudante), CPF nº \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_\_\_ (data de nascimento), filho/a de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (filiação), **CONCLUIU O ENSINO MÉDIO**, nesta Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, no ano letivo de \_\_\_\_\_, estando apto/a a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

Informamos ainda que o(a) aluno(a) cursou o Ensino Médio conforme abaixo:

<b>Ensino Médio</b>	<b>Ano de conclusão</b>	<b>Nome completo da(s) Instituição(ões) de Ensino</b>
1º ano		
2º ano		
3º ano		

Informamos que o Histórico Escolar e/ou o Certificado de Conclusão do Ensino Médio está/ão em fase de expedição e será/ão entregue/s oportunamente ao estudante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável pelo estabelecimento de ensino

Nome da Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Código INEP: \_\_\_\_\_

Dependência administrativa: ( ) Pública ou ( ) Privada

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Carimbo da Instituição (se houver):

**ANEXO VI - A**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas  
**PPI-1 ou LB\_PPI ou PPI-2 ou LI\_PPI**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação civil nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao curso \_\_\_\_\_, no campus \_\_\_\_\_ declaro-me:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena\*: \_\_\_\_\_ Etnia: \_\_\_\_\_  
(Informar o município ou comunidade indígena) (Informar a Etnia)

Quilombola\*: \_\_\_\_\_  
(Informar o município ou comunidade quilombola)

Declaro estar ciente de que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto, desconsiderando o genótipo (ascendência negra, como pais, avós ou outros familiares), para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

Eu, abaixo assinado(a) e identificado(a), autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI, para a verificação de minhas características fenotípicas (como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais), com a finalidade de conferir a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

\*Candidatos(as) indígenas e quilombolas devem, respectivamente, apresentar os demais documentos descritos nos itens 3.10 e 3.11 deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável (candidato(a) menor de 18 anos)

**ANEXO VI - B**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas  
**PPI-1 ou LB\_PPI ou PPI-2 ou LI\_PPI**

Nós, lideranças da **Comunidade** () **Indígena Etnia** \_\_\_\_\_ ou () **Quilombola** denominada \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ no estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, nos termos das legislações vigentes, para fins de participação nas políticas de cotas étnico-raciais junto a Universidade Federal do Piauí que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_

**pertence e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.**

Confirmamos serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional da(o) candidata(o), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

Assinatura do(a) responsável (candidato menor de 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da **liderança indígena 1 ou Quilombola 1** CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da **liderança indígena 2 ou Quilombola 2** CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da **liderança indígena 3 ou Quilombola 3** CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Observação: Esta Declaração de Pertencimento Étnico deve ser, obrigatoriamente, assinada por três (3) lideranças, conforme Ofício Circular SESu/MEC nº 3/2025.

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia  
cedida por \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, Grau de parentesco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

---

Assinatura do(a) Declarante

---

Assinatura do(a) responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na endereço  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ e,  
(cônjuge) \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido  
por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, juridicamente  
capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em:

União Estável ou  
 Separação de União Estável,

desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de  
constituição da família nos termos dos artigos nº 1723 e seguintes, do Código Civil.

Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta  
Declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

---

Assinatura do(a) Declarante

---

Assinatura do(a) Declarante

---

Testemunha  
CPF nº:  
RG nº:

---

Testemunha  
CPF nº:  
RG nº:

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
 declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

---

Assinatura do(a) Declarante

**(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_ e residente no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
 declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos  
ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar  
que atenda a essa condição.)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa  
incurrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso  
seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional,  
em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento  
da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo  
com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18,  
de 2012).

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
 declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que **NÃO possuo Carteira de Trabalho**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante

**(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
 declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de \_\_\_\_\_, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos três meses de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE**  
**TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
 declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda  
financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar  
que atenda a essa condição.)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa  
incurrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso  
seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional,  
em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento  
da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo  
com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC  
nº 18, de 2012).

**ANEXO XIV**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
 declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que sou proprietário de imóvel e que recebo  
renda por meio de aluguel(éis) no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar  
que atenda a essa condição.)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa  
incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso  
seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional,  
em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento  
da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo  
com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC  
nº 18, de 2012).